



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 059/2022

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 29 DE AGOSTO DE 2022

A Sua Senhoria o Sr.,
VEREADOR ÉLDER KNAPP
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 047/2022, de 29 de agosto de 2022, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Colenda Câmara:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está baseada no Plano Plurianual, nesse sentido, eventual alteração em suas metas, deve estar compatível com o Plano Plurianual (art. 166, § 3º e 4º da Constituição Federal).

Isso posto, tendo em vista que todas as previsões constantes da LDO devem estar consagradas com valores no orçamento, somente estão previstos na LDO, projetos, programas e atividades que serão executados com recursos próprios ou sobre os quais a administração tem razoável certeza da celebração de convênio e do repasse dos recursos.

Os critérios para a escolha das prioridades basearam-se na ordem das necessidades da comunidade, em especial procurando complementar aqueles programas e ações que visam dar atenção a população menos assistida e à economia local, bem como a obrigatória continuidade dos trabalhos iniciados.

De acordo com as prioridades do governo, alguns programas foram mantidos e continuarão nos próximos anos, pois tem natureza continuada e até mesmo o repasse de recursos federais ou estaduais, numa parceria.

As demandas acontecerão conforme planejado no Plano de Governo em busca do desenvolvimento econômico e social sustentável, proporcionando ao município uma economia diversificada, ampliação do emprego e renda, e como consequência aumento da receita pública, dos serviços, e obras decorrentes, que beneficiem toda a população e possam proporcionar melhor qualidade de vida a toda a comunidade.

Ainda, é importante que se diga, que este não é um trabalho exclusivo do Poder Executivo, mas conjunto de todas as forças da comunidade, também representada pelo Poder Legislativo.

Desta forma, requer o proponente a apreciação do Projeto, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal